

LEI COMPLEMENTAR N.º 561/2005.

Autor: Poder Executivo.

Aprova a Instalação da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI – e institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná, artigos 54 e 59 da Lei Complementar n. 101/2000 e artigo 77, I, alíneas “e” e “l”, da Lei Orgânica do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica instituída a Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI –, órgão responsável pela atividade de controle interno da Prefeitura, subordinada ao Prefeito Municipal, a quem assessorará, que atuará de forma prévia, concomitante e subsequente às atividades da ação de governo, compreendendo o pleno acompanhamento e avaliação da gestão dos administradores do patrimônio municipal, inclusive a arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI –, com independência e autonomia, desenvolverá suas funções por meio de análises, consultas, pesquisas, diagnósticos e prognósticos, assessorando diretamente o gestor, visando à racionalização, eficiência, eficácia e legalidade das decisões e projetos levados a efeito pela administração, especialmente quanto à natureza orçamentária e financeira, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento institucional do Município.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI – tem, dentre outras, as seguintes competências:

I – fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos próprios por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;





IV – promover o desenvolvimento institucional municipal;

V – promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Art. 4.º À Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI – compete ainda a função de subsidiar e orientar:

I – o governo do Município, exercido pelo Prefeito Municipal;

II – a gestão pública, a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Art. 5.º São atividades afins à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI:

I – o serviço de contabilização e finanças, ao qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhes formalizar os seus registros e controles e gerar os demonstrativos correspondentes;

II – a Procuradoria Geral do Município;

III – as unidades administrativas das Secretarias Municipais, da Administração Indireta, Autárquicas, Fundo de Previdência, Fundo de Assistência e demais fundos municipais legalmente instituídos, sociedades de economia mista e vinculadas;

IV – as das demais unidades de avaliação de qualquer natureza, competindo-lhe a verificação da eficácia e da eficiência de toda atividade de controle, produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito e dos demais administradores municipais.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI – atuará obrigatoriamente com precedência sobre as demais atividades.

Art. 7.º As normas complementares e regulamentares, necessárias à plena organização e ao aprimoramento do funcionamento da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI –, serão expedidas por Decreto.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI – contará com a Estrutura Administrativa, os Cargos e Funções Gratificadas constantes do Anexo II-B, anexo à presente Lei, que passa a integrar a Lei Complementar n. 376, de 11 de abril de 2001, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 509, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 9.º São competências do Secretário Municipal de Controle Interno:

I – dirigir e orientar as atividades da Secretaria;



II – convocar servidor, requisitar documentos e proceder aos demais atos necessários ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI;

III – propor treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI – e demais organismos afins;

IV – praticar os demais atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades;

V – compor e designar equipes de trabalho.

Art. 10. São atribuições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI –, sob expressa determinação do Secretário Municipal de Controle Interno:

I – elaborar, submeter à aprovação do Prefeito Municipal e executar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno, procedendo às diversas atividades estabelecidas;

II – realizar auditorias especiais, inclusive quanto às aquisições de bens móveis e imóveis efetivados pela Municipalidade, emitir parecer e responder consultas técnicas encaminhadas à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI;

III – oferecer treinamentos, orientações e informações, visando ao adequado cumprimento das normas legais, bem como sua atualização contínua;

IV – realizar visitas no âmbito das secretarias e organismos diretos e indiretos da Administração Municipal, com o objetivo de constatar o nível de cumprimento das atividades gerenciais do órgão;

V – adotar demais procedimentos de controle interno necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 11. São atribuições da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI:

I – realizar trabalhos de apoio às atividades-fim, através de serviços e digitação, pesquisas, organização e arquivamento de documentos e demais atividades compatíveis ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI;

II – receber, registrar e controlar o fluxo de documentos, processos e demais tipos de requisições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI;

III – providenciar a requisição, organização e provimento de materiais de trabalho para o funcionamento do Setor;



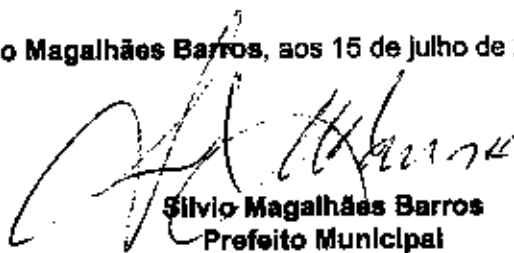
IV – proceder ao controle da escala de férias e frequência dos funcionários da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI;

V – organizar e manter a coleção de publicações, periódicos e demais textos de leis e normas técnicas objeto de consulta pela equipe administrativa.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. As disposições contrárias ficam revogadas.

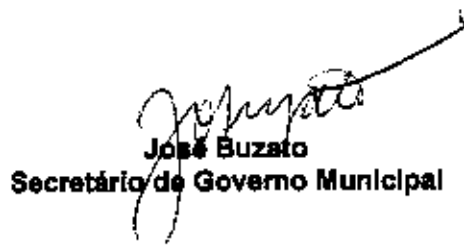
Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, aos 15 de julho de 2005.



Sílvio Magalhães Barros
Prefeito Municipal



Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete



José Buzato
Secretário de Governo Municipal

ANEXO II-B

1 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbologia	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Controle Interno	Secretário Municipal de Controle Interno	01	CC1	4.750,00
Auditoria Jurídica	Auditor Jurídico	01	CC2	2.629,04
	Auditor Técnico Jurídico		FGT	1.289,52
Auditoria Contábil Financeira	Auditor Contábil Financeiro	01	CC2	2.629,04
	Auditor Técnico Contábil Financeiro		FGT	1.289,52
Auditoria de Projetos, Obras e Edificações	Auditor de Projetos, Obras e Edificações	01	CC2	2.629,52
	Auditor Técnico de Projetos, Obras e Edificações		FGT	1.289,52
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	CC3	1.844,12
	Gerente Operacional		FGO	897,06
Gerência de Controladoria Jurídica	Gerente Controlador Jurídico	01	CC3	1.844,12
	Gerente Operacional		FGO	897,06
Gerência de Controladoria de Saúde	Gerente Controlador de Saúde	01	CC3	1.844,12
	Gerente Operacional		FGO	897,06
Gerência de Controladoria de Educação	Gerente Controlador de Educação	01	CC3	1.844,12
	Gerente Operacional		FGO	897,06
Gerência de Controladoria de Recursos Humanos	Gerente Controlador de Recursos Humanos	01	CC3	1.844,12
	Gerente Operacional		FGO	897,06
Gerência de Controladoria Interno-Previdenciário	Gerente Controlador Interno-Previdenciário	01	CC3	1.844,12
	Gerente Operacional		FGO	897,06
Assistência I	Assistente I	02	CC4	1.148,89
	Assistente Técnico		FGAT	549,45
Assistência II	Assistente II	05	CC5	812,48
Assistência III	Assistente III	02	CC6	588,23
Coordenadoria	Coordenador	05	FGC	295,08
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional	05	FGA	177,05

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
(Artigo 16, Inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000)

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos Exercícios de 2005, 2006 e 2007 com a criação de novos cargos na estrutura orgânico-administrativa do Poder Executivo:

I – CARGOS

A) Novos cargos:

R\$ 1,00					
CARGOS	SÍMBOLO	Nº CARGOS	ANO	VALOR R\$	TOTAL R\$
Secretário Municipal de Controle Interno	CC1	01	2005	4.750,00	4.750,00
Auditor Jurídico	CC2	01	2005	2.629,04	2.629,04
Auditor Técnico Jurídico	FGT			1.289,52	
Auditor Contábil Financeiro	CC2	01	2005	2.629,04	2.629,04
Auditor Técnico Contábil Financeiro	FGT			1.289,52	
Auditor Téc. de Proj., Obras e Edificações	CC2	01	2005	2.629,52	2.629,04
Auditor Téc. De Proj., Obras e Edificações	FGT			1.289,52	
Gerente Administrativo	CC3	01	2005	1.844,12	1.844,12
Gerente Operacional	FGO			897,06	
Gerente Controlador Jurídico	CC3	01	2005	1.844,12	1.844,12
Gerente Operacional	FGO			897,06	
Gerente Controlador de Saúde	CC3	01	2005	1.844,12	1.844,12
Gerente Operacional	FGO			897,06	
Gerente Controlador de Educação	CC3	01	2005	1.844,12	1.844,12
Gerente Operacional	FGO			897,06	
Gerente Controlador de Recursos Humanos	CC3	01	2005	1.844,12	1.844,12
Gerente Operacional	FGO			897,06	
Gerente Controlador Interno Previdenciário	CC3	01	2005	1.844,12	1.844,12
Gerente Operacional	FGO			897,06	
Assistente I	CC4	02	2005	1.148,89	2.297,78
Assistente Técnico	FGAT			549,45	
Assistente II	CC5	05	2005	812,49	4.062,45
Assistente III	CC6	02	2005	588,23	1.176,46
Coordenador	FGC	05	2005	295,08	1.475,40
Auxiliar Operacional	FGA	05	2005	177,04	885,20
TOTAL	-	-	-	-	33.599,13

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

A) Remuneração total dos novos cargos incluídos encargos sociais:

R\$ 1,00					
CARGOS	SÍMBOLO	CARGOS	TOTAL	ENC.SOCIAIS	TOTAL
Secretário Municipal de Controle Interno	CC1	01	4.750,00	1.920,80	8.670,80
Auditor Jurídico	CC2	01	2.629,04	1.063,18	3.692,22
Auditor Técnico Jurídico	FGT				
Auditor Contábil Financeiro	CC2	01	2.629,04	1.063,18	3.692,22
Auditor Técnico Contábil Financeiro	FGT				
Auditor Técnico de Proj., Obras e Edificações	CC2	01	2.629,04	1.063,18	3.692,22
Auditor Técnico de Proj., Obras e Edificações	FGT				

Gerente Administrativo Gerente Operacional	CC3 FGO	01	1.844,12	745,76	2.589,88
Gerente Controlador Jurídico Gerente Operacional	CC3 FGO	01	1.844,12	745,76	2.589,88
Gerente Controlador de Saúde Gerente Operacional	CC3 FGO	01	1.844,12	745,76	2.589,88
Gerente Controlador de Educação Gerente Operacional	CC3 FGO	01	1.844,12	745,76	2.589,88
Gerente Controlador de Recursos Humanos Gerente Operacional	CC3 FGO	01	1.844,12	745,76	2.589,88
Gerente Controlador Interno Previdenciário Gerente Operacional	CC3 FGO	01	1.844,12	745,76	2.589,88
Assistente I Assistente Técnico	CC4 FGAT	02	2.297,78	949,22	3.227,00
Assistente II	CC5	05	4.062,45	1.642,85	5.705,30
Assistente III	CC6	02	1.176,46	476,76	1.652,22
Coordenador	FGC	05	1.475,40	404,91	1.880,31
Auxiliar Operacional	FGA	05	885,20	242,91	1.128,11
Diferença de remuneração considerada no impacto orçamentário-financeiro			46.879,78		

B) Valor Anual Remuneração:

R\$ 1,00				
EVENTO/ANO	NOVOS CARGOS	2005	2006	2007
Novos Cargos	46.879,78	234.398,90	562.557,36	562.557,36
Previsão Reposição Salarial	-	-	-	-
TOTAIS	46.879,78	234.398,90	562.557,36	562.557,36

C) Memória de cálculo

Exercício de 2005 = 46.879,83 x 5 meses = 234.398,90

Exercício de 2006 = 46.879,83 x 12 meses = 562.557,36

Exercício de 2007 = 46.879,83 x 12 meses = 562.557,36

III - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

R\$ 1,00				
EVENTO/ANO	Junho/2005	2005	2006	2007
Folha de pagamento atual	7.425.338,05	37.126.690,25	89.104.056,60	89.104.056,60
Aumento de despesas	-	234.398,90	562.557,36	562.557,36
Total	7.425.338,05	37.361.089,15	89.666.613,96	89.666.613,96



IV - LIMITE PARA DESPESAS COM PESSOAL

EVENTO/ANO	R\$ 1,00	
	2004	2005
Receita Corrente Líquida (2004 previsão)	247.749.408,00	274.815.479,00
Limite para despesa total - EC nº 25/2000 (53 %)	131.307.186,24	145.652.203,87
Limite Máximo para Folha de Pagamento (50%)	148.649.644,80	164.889.287,40
Previsão de Despesa com Folha de Pagamento	110.948.184,00	124.443.781,00
(-) Obrigações Patronais	17.816.503,00	19.204.753,00
Previsão de Despesa Líquida com folha de Pagamento	93.131.681,03	105.239.028,00



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS

DECLARO, em cumprimento a disposto no Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101 de 2000, que o presente projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de novos cargos para a estrutura administrativa do Executivo Municipal, constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e também é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual de Ação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Maringá, aos 31 de março de 2005.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal